

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	797/XII/4. ^a
Proponente/s:	Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata e do Partido Popular (CDS-PP)
Assunto:	“Quinta alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho” ¹
Audição dos órgãos próprios das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) ²
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

¹[Lei n.º 25/2008, de 05-06](#), Estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.os 2005/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, e 2006/70/CE, da Comissão, de 1 de Agosto, relativas à prevenção da utilização do sistema financeiro e das atividades e profissões especialmente designadas para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, procede à segunda alteração à Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto, e revoga a Lei n.º 11/2004, de 27 de Março.

²Os proponentes solicitam o agendamento deste projeto de lei, por arrastamento, juntamente com outras iniciativas da mesma matéria, para a sessão plenária de 4 de março pelo que não se justifica nesta fase a sua baixa à Comissão.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN